



LEI MUNICIPAL N.º 5.565/2023

De 26 de Outubro de 2023.

Define o perímetro urbano da Comunidade de São Manoel do Boi, no Município de Carangola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano da comunidade de São Manoel do Boi, no município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa constante do anexo único, parte integrante desta lei:

I. A referida gleba possui uma área de 329.098,46 m² (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados) ou 32,9098 ha (trinta e dois hectares, noventa ares e noventa e oito centiares) e está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 801.873,58m e Norte (Y) N 7.709.927,69m, assinalado em planta anexa como segue:

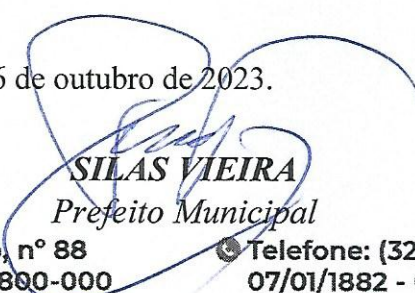
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.927,69m e E 801.873,58m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°24'00" e 81,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.914,32m e E 801.954,35m 131°11'29" e 80,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.861,45m e E 802.014,75m 113°55'38" e 93,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.823,37m e E 802.100,59m 124°54'37" e 93,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.769,72m e E 802.177,46m 159°45'55" e 190,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.590,58m e E 802.243,50m 128°56'38" e 125,39 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.511,77m e E 802.341,02m 89°51'04" e 146,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.512,15m e E 802.487,15m 49°36'48" e 216,42 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.652,37m e E 802.651,99m 125°47'51" e 79,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.605,98m e E 802.716,33m 108°56'12" e 210,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.537,71m e E 802.915,32m 194°17'25" e



62,18m até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.477,45m e E 802.899,98m 215°35'13" e 373,57 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.173,65m e E 802.682,58m 212°55'05" e 24,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.153,07m e E 802.669,26m 302°26'25" e 25,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.166,86m e E 802.647,57m 263°21'09" e 180,32 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.145,98m e E 802.468,47m 21°39'58" e 40,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.183,89m e E 802.483,53m 4°16'19" e 168,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.351,84m e E 802.496,07m 274°57'06" e 91,23 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.359,72m e E 802.405,19m 246°01'27" e 55,71 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.337,08m e E 802.354,28m 218°07'04" e 108,81 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.251,48m e E 802.287,12m 251°59'45" e 202,03 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.189,03m e E 802.094,98m 338°09'01" e 167,18 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.344,20m e E 802.032,76m 5°43'38" e 107,58 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.451,24m e E 802.043,50m 45°07'02" e 123,09 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.538,10m e E 802.130,71m 7°02'02" e 8,26 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.546,30m e E 802.131,72m 353°28'50" e 12,19 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.558,41m e E 802.130,34m 319°14'58" e 276,49 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.767,87m e E 801.949,85m 300°32'32" e 50,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.793,56m e E 801.906,31m 215°03'45" e 55,55 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.748,09m e E 801.874,40m 268°44'17" e 43,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.747,14m e E 801.831,16m 334°57'04" e 88,68 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.827,48m e E 801.793,61m 9°08'24" e 68,28 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.894,89m e E 801.804,46m 78°46'48" e 46,08 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.903,86m e E 801.849,66m 45°06'57" e 33,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2023.

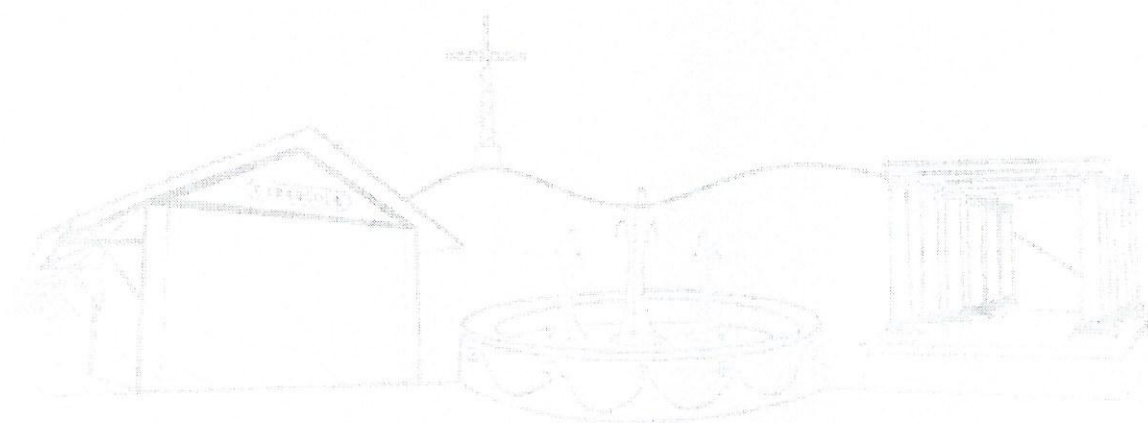

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

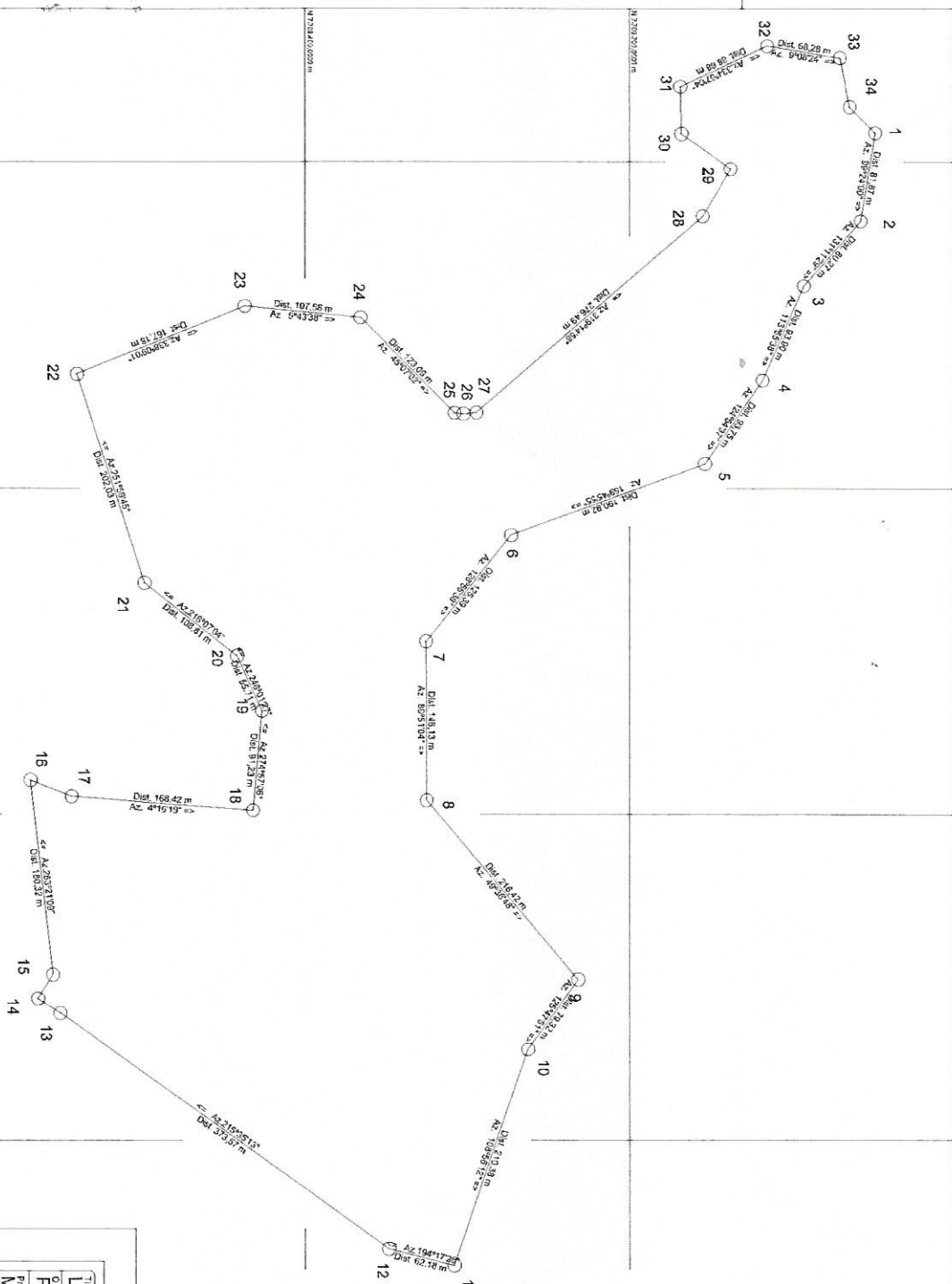




ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)





Perímetro

De	Para	Coord. NUT	Coord. E/X	Azimute	Distância
1	2	7.709.914,3151	801.954,3500	99°24'00"	81,87 m
2	3	7.709.861,4542	802.014,7506	131°11'29"	80,27 m
3	4	7.709.823,3586	802.100,5953	113°55'38"	53,90 m
4	5	7.709.769,7169	802.177,4842	124°54'37"	53,75 m
5	6	7.709.590,5827	802.243,4953	159°45'59"	190,92 m
6	7	7.709.511,7664	802.341,0210	128°56'38"	125,39 m
7	8	7.709.512,1459	802.487,1437	89°51'04"	148,13 m
8	9	7.709.652,3728	802.651,9932	49°36'48"	216,42 m
9	10	7.709.505,9784	802.718,3277	125°47'51"	79,32 m
10	11	7.709.537,7051	802.815,3232	108°56'12"	210,38 m
11	12	7.709.477,4501	802.899,9753	194°17'25"	82,18 m
12	13	7.709.173,6486	802.682,6807	215°55'15"	373,57 m
13	14	7.709.153,0720	802.689,2591	212°55'05"	24,51 m
14	15	7.709.166,8561	802.647,5728	302°26'25"	25,70 m
15	16	7.709.145,9827	802.488,4689	283°21'09"	180,32 m
16	17	7.709.183,8913	802.483,6265	21°39'58"	40,79 m
17	18	7.709.351,8439	802.486,0722	4°16'19"	168,42 m
18	19	7.709.359,7153	802.405,1855	274°57'05"	91,23 m
19	20	7.709.337,0811	802.354,2838	245°01'27"	55,71 m
20	21	7.709.281,1480	802.287,1194	218°07'04"	108,81 m
21	22	7.709.189,0321	802.094,9787	281°59'45"	202,03 m
22	23	7.709.344,2005	802.032,7594	339°09'01"	167,16 m
23	24	7.709.461,2424	802.043,4850	5°43'38"	173,08 m
24	25	7.709.538,1042	802.130,7131	45°07'02"	123,03 m
25	26	7.709.548,2586	802.131,7243	7°02'02"	12,10 m
26	27	7.709.558,4078	802.130,2405	353°28'50"	8,26 m
27	28	7.709.767,8973	801.948,9544	319°14'58"	276,48 m
28	29	7.709.793,6508	801.908,3087	300°32'32"	50,55 m
29	30	7.709.748,0944	801.874,3888	215°03'45"	55,55 m
30	31	7.709.747,1420	801.831,1598	269°44'17"	43,25 m
31	32	7.709.827,4798	801.793,6141	334°57'04"	88,88 m
32	33	7.709.894,8949	801.804,4604	9°08'24"	68,28 m
33	34	7.709.903,8618	801.849,6630	78°46'48"	46,08 m
34	1	7.709.927,8558	801.873,6837	45°09'57"	33,76 m

Área: 329.098,46 m²

32.9098 ha

3.732,57 m

Levantamento Topográfico

Objeto: Perímetro Urbano

Município de Carangola - MG

Localidade: Perímetro Urbano - Dist. de São Manoel do Boi - Carangola - MG

Proprietário: Distrito de São Manoel do Boi - Carangola - MG

Área Total: 32.9098 ha ou 329.098,46 m²

Responsável Técnico: [Assinatura]

Município de Carangola - MG

Assinatura e Rubrica do Responsável Técnico



Descrição:

A referida gleba possui uma área de 329.098,46 m² (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados) ou 32,9098 ha (trinta e dois hectares, noventa ares e noventa e oito centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 801.873,58m e Norte (Y) N 7.709.927,69m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.927,69m e E 801.873,58m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°24'00" e 81,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.914,32m e E 801.954,35m 131°11'29" e 80,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.861,45m e E 802.014,75m 113°55'38" e 93,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.823,37m e E 802.100,59m 124°54'37" e 93,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.769,72m e E 802.177,46m 159°45'55" e 190,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.590,58m e E 802.243,50m 128°56'38" e 125,39 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.511,77m e E 802.341,02m 89°51'04" e 146,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.512,15m e E 802.487,15m 49°36'48" e 216,42 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.652,37m e E 802.651,99m 125°47'51" e 79,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.605,98m e E 802.716,33m 108°56'12" e 210,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.537,71m e E 802.915,32m 194°17'25" e 62,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.477,45m e E 802.899,98m 215°35'13" e 373,57 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.173,65m e E 802.682,58m 212°55'05" e 24,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.153,07m e E 802.669,26m 302°26'25" e 25,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.166,86m e E 802.647,57m 263°21'09" e 180,32 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.145,98m e E 802.468,47m 21°39'58" e 40,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.183,89m e E 802.483,53m 4°16'19" e 168,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.351,84m e E 802.496,07m 274°57'06" e 91,23 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.359,72m e E 802.405,19m 246°01'27" e 55,71 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.337,08m e



E 802.354,28m 218°07'04" e 108,81 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.251,48m e E 802.287,12m 251°59'45" e 202,03 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.189,03m e E 802.094,98m 338°09'01" e 167,18 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.344,20m e E 802.032,76m 5°43'38" e 107,58 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.451,24m e E 802.043,50m 45°07'02" e 123,09 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.538,10m e E 802.130,71m 7°02'02" e 8,26 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.546,30m e E 802.131,72m 353°28'50" e 12,19 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.558,41m e E 802.130,34m 319°14'58" e 276,49 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.767,87m e E 801.949,85m 300°32'32" e 50,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.793,56m e E 801.906,31m 215°03'45" e 55,55 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.748,09m e E 801.874,40m 268°44'17" e 43,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.747,14m e E 801.831,16m 334°57'04" e 88,68 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.827,48m e E 801.793,61m 9°08'24" e 68,28 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.894,89m e E 801.804,46m 78°46'48" e 46,08 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.903,86m e E 801.849,66m 45°06'57" e 33,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

PROJETO DE LEI APROVADO

**DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE DE
SÃO MANOEL DO BOI, NO MUNICÍPIO DE CARANGOLA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. O Perímetro Urbano da comunidade de São Manoel do Boi, no município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa constante do anexo único, parte integrante desta lei:

I. A referida gleba possui uma área de 329.098,46 m² (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados) ou 32,9098 ha (trinta e dois hectares, noventa ares e noventa e oito centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 801.873,58m e Norte (Y) N 7.709.927,69m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.927,69m e E 801.873,58m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°24'00" e 81,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.914,32m e E 801.954,35m 131°11'29" e 80,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.861,45m e E 802.014,75m 113°55'38" e 93,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.823,37m e E 802.100,59m 124°54'37" e 93,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.769,72m e E 802.177,46m 159°45'55" e 190,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.590,58m e E 802.243,50m 128°56'38" e 125,39 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.511,77m e E 802.341,02m 89°51'04" e 146,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.512,15m e E 802.487,15m

49°36'48" e 216,42 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.652,37m e E 802.651,99m
125°47'51" e 79,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.605,98m e E 802.716,33m
108°56'12" e 210,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.537,71m e E 802.915,32m
194°17'25" e 62,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.477,45m e E 802.899,98m
215°35'13" e 373,57 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.173,65m e E 802.682,58m
212°55'05" e 24,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.153,07m e E 802.669,26m
302°26'25" e 25,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.166,86m e E 802.647,57m
263°21'09" e 180,32 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.145,98m e E 802.468,47m
21°39'58" e 40,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.183,89m e E 802.483,53m
4°16'19" e 168,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.351,84m e E 802.496,07m
274°57'06" e 91,23 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.359,72m e E 802.405,19m
246°01'27" e 55,71 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.337,08m e E 802.354,28m
218°07'04" e 108,81 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.251,48m e E 802.287,12m
251°59'45" e 202,03 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.189,03m e E 802.094,98m
338°09'01" e 167,18 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.344,20m e E 802.032,76m
5°43'38" e 107,58 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.451,24m e E 802.043,50m
45°07'02" e 123,09 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.538,10m e E 802.130,71m
7°02'02" e 8,26 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.546,30m e E 802.131,72m
353°28'50" e 12,19 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.558,41m e E 802.130,34m
319°14'58" e 276,49 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.767,87m e E 801.949,85m
300°32'32" e 50,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.793,56m e E 801.906,31m
215°03'45" e 55,55 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.748,09m e E 801.874,40m
268°44'17" e 43,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.747,14m e E 801.831,16m
334°57'04" e 88,68 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.827,48m e E 801.793,61m
9°08'24" e 68,28 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.894,89m e E 801.804,46m
78°46'48" e 46,08 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.903,86m e E 801.849,66m
45°06'57" e 33,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 24 de outubro de 2023.

Rivan Viana

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



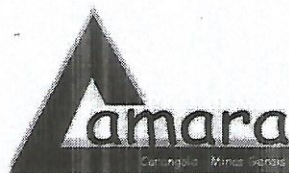
ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



Descrição:

A referida gleba possui uma área de 329.098,46 m² (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados) ou 32,9098 ha (trinta e dois hectares, noventa ares e noventa e oito centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 801.873,58m e Norte (Y) N 7.709.927,69m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.927,69m e E 801.873,58m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°24'00" e 81,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.914,32m e E 801.954,35m 131°11'29" e 80,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.861,45m e E 802.014,75m 113°55'38" e 93,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.823,37m e E 802.100,59m 124°54'37" e 93,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.769,72m e E 802.177,46m 159°45'55" e 190,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.590,58m e E 802.243,50m 128°56'38" e 125,39 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.511,77m e E 802.341,02m 89°51'04" e 146,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.512,15m e E 802.487,15m 49°36'48" e 216,42 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.652,37m e E 802.651,99m 125°47'51" e 79,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.605,98m e E 802.716,33m 108°56'12" e 210,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.537,71m e E 802.915,32m 194°17'25" e 62,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.477,45m e E 802.899,98m 215°35'13" e 373,57 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.173,65m e E 802.682,58m 212°55'05" e 24,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.153,07m e E 802.669,26m 302°26'25" e 25,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.166,86m e E 802.647,57m 263°21'09" e 180,32 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.145,98m e E 802.468,47m 21°39'58" e 40,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.183,89m e E 802.483,53m 4°16'19" e 168,42 m até o

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Secretaria Legislativa

vértice 18, de coordenadas N 7.709.351,84m e E 802.496,07m 274°57'06" e 91,23 m até o
vértice 19, de coordenadas N 7.709.359,72m e E 802.405,19m 246°01'27" e 55,71 m até o
vértice 20, de coordenadas N 7.709.337,08m e E 802.354,28m 218°07'04" e 108,81 m até o
vértice 21, de coordenadas N 7.709.251,48m e E 802.287,12m 251°59'45" e 202,03 m até o
vértice 22, de coordenadas N 7.709.189,03m e E 802.094,98m 338°09'01" e 167,18 m até o
vértice 23, de coordenadas N 7.709.344,20m e E 802.032,76m 5°43'38" e 107,58 m até o
vértice 24, de coordenadas N 7.709.451,24m e E 802.043,50m 45°07'02" e 123,09 m até o
vértice 25, de coordenadas N 7.709.538,10m e E 802.130,71m 7°02'02" e 8,26 m até o
vértice 26, de coordenadas N 7.709.546,30m e E 802.131,72m 353°28'50" e 12,19 m até o
vértice 27, de coordenadas N 7.709.558,41m e E 802.130,34m 319°14'58" e 276,49 m até o
vértice 28, de coordenadas N 7.709.767,87m e E 801.949,85m 300°32'32" e 50,56 m até o
vértice 29, de coordenadas N 7.709.793,56m e E 801.906,31m 215°03'45" e 55,55 m até o
vértice 30, de coordenadas N 7.709.748,09m e E 801.874,40m 268°44'17" e 43,25 m até o
vértice 31, de coordenadas N 7.709.747,14m e E 801.831,16m 334°57'04" e 88,68 m até o
vértice 32, de coordenadas N 7.709.827,48m e E 801.793,61m 9°08'24" e 68,28 m até o
vértice 33, de coordenadas N 7.709.894,89m e E 801.804,46m 78°46'48" e 46,08 m até o
vértice 34, de coordenadas N 7.709.903,86m e E 801.849,66m 45°06'57" e 33,76 m até o
vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Deputado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 104/ 2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 094/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Define o perímetro urbano da Comunidade de São Manoel do Boi, no Município de Carangola e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Joel Maia de Abreu

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Luiz Carlos Miranda

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23

Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23

Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, 24/10 /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 104/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
(x) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 094/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Define o perímetro urbano da Comunidade de São Manoel do Boi, no Município de Carangola e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

Vereador Lucas Silva de Almeida - Presidente

Vereador Wladmyr da Costa Gusmão - Secretário

Vereador Renildo Valente Fialho – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23

Rivan Viana

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23

Rivan Viana

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.

Ofício n.º 157/2023/PGM/GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Senhor

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Define o perímetro urbano da Comunidade de São Manoel do Boi, no Município de Carangola, e dá outras providências”*.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	581 / 2023
Entrada n.º	23 / 10 / 2023
Em	14:08 h
Horário	

Exmo. Senhor

Rivan Viana Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Carangola – Minas Gerais





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Eminentes Pares,

Encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta Casa, que
*“Define o perímetro urbano da Comunidade de São Manoel do Boi, no
Município de Carangola, e dá outras providências”.*

Com efeito, a presente proposição para a definição de perímetro urbano de São Manoel do Boi, se dá em decorrência da Lei Federal n.º 14.285/2021 que deu autonomia dos municípios revisarem as áreas de preservação permanentes (APP's) urbanas apenas em áreas urbanas consolidadas.

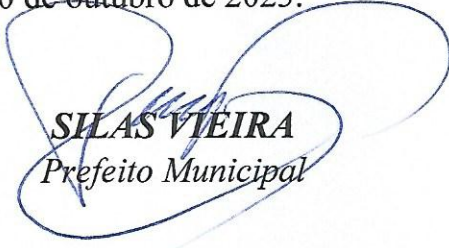
Dessa forma, dentre os vários atributos que devem ter a Área Urbana Consolidada – AUC, um deles é estar em perímetro urbano instituído por lei.

Assim sendo, para enviarmos o Projeto de Lei da revisão de APP's urbanas, precisamos definir anteriormente o perímetro urbano dos distritos.

Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei à apreciação, buscando a aprovação em prol do interesse público.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 094/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Define o perímetro urbano da Comunidade de São Manoel do Boi, no Município de Carangola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. O Perímetro Urbano da comunidade de São Manoel do Boi, no município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa constante do anexo único, parte integrante desta lei:

I. A referida gleba possui uma área de 329.098,46 m² (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados) ou 32,9098 ha (trinta e dois hectares, noventa ares e noventa e oito centiares) e está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 801.873,58m e Norte (Y) N 7.709.927,69m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.927,69m e E 801.873,58m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°24'00" e 81,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.914,32m e E 801.954,35m 131°11'29" e 80,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.861,45m e E 802.014,75m 113°55'38" e 93,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.823,37m e E 802.100,59m 124°54'37" e 93,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.769,72m e E 802.177,46m 159°45'55" e 190,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.590,58m e E 802.243,50m 128°56'38" e 125,39 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.511,77m e E 802.341,02m 89°51'04" e 146,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.512,15m e E 802.487,15m 49°36'48" e 216,42 m até o vértice





9, de coordenadas N 7.709.652,37m e E 802.651,99m 125°47'51" e 79,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.605,98m e E 802.716,33m 108°56'12" e 210,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.537,71m e E 802.915,32m 194°17'25" e 62,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.477,45m e E 802.899,98m 215°35'13" e 373,57 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.173,65m e E 802.682,58m 212°55'05" e 24,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.153,07m e E 802.669,26m 302°26'25" e 25,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.166,86m e E 802.647,57m 263°21'09" e 180,32 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.145,98m e E 802.468,47m 21°39'58" e 40,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.183,89m e E 802.483,53m 4°16'19" e 168,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.351,84m e E 802.496,07m 274°57'06" e 91,23 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.359,72m e E 802.405,19m 246°01'27" e 55,71 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.337,08m e E 802.354,28m 218°07'04" e 108,81 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.251,48m e E 802.287,12m 251°59'45" e 202,03 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.189,03m e E 802.094,98m 338°09'01" e 167,18 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.344,20m e E 802.032,76m 5°43'38" e 107,58 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.451,24m e E 802.043,50m 45°07'02" e 123,09 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.538,10m e E 802.130,71m 7°02'02" e 8,26 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.546,30m e E 802.131,72m 353°28'50" e 12,19 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.558,41m e E 802.130,34m 319°14'58" e 276,49 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.767,87m e E 801.949,85m 300°32'32" e 50,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.793,56m e E 801.906,31m 215°03'45" e 55,55 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.748,09m e E 801.874,40m 268°44'17" e 43,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.747,14m e E 801.831,16m 334°57'04" e 88,68 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.827,48m e E 801.793,61m 9°08'24" e 68,28 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.894,89m e E 801.804,46m 78°46'48" e 46,08 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.903,86m e E 801.849,66m 45°06'57" e 33,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

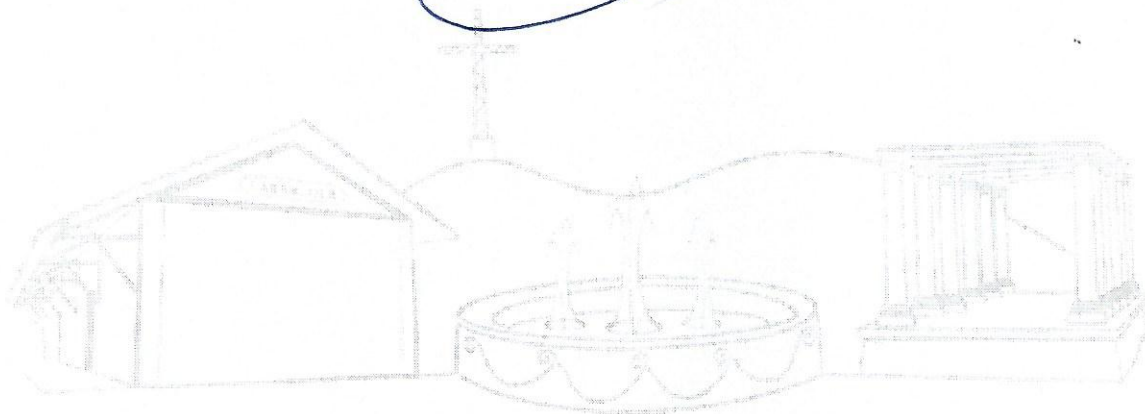




Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal



1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23



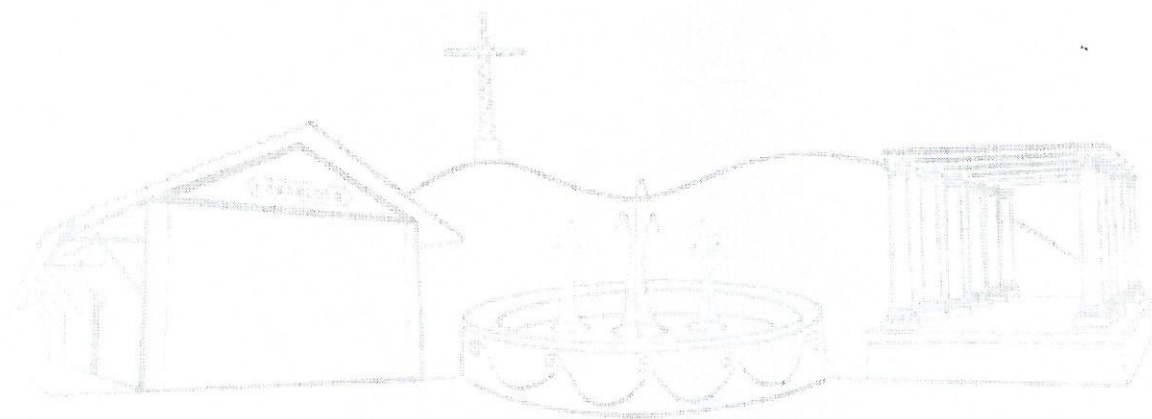
Rivan Viana Ferreira
Presidente

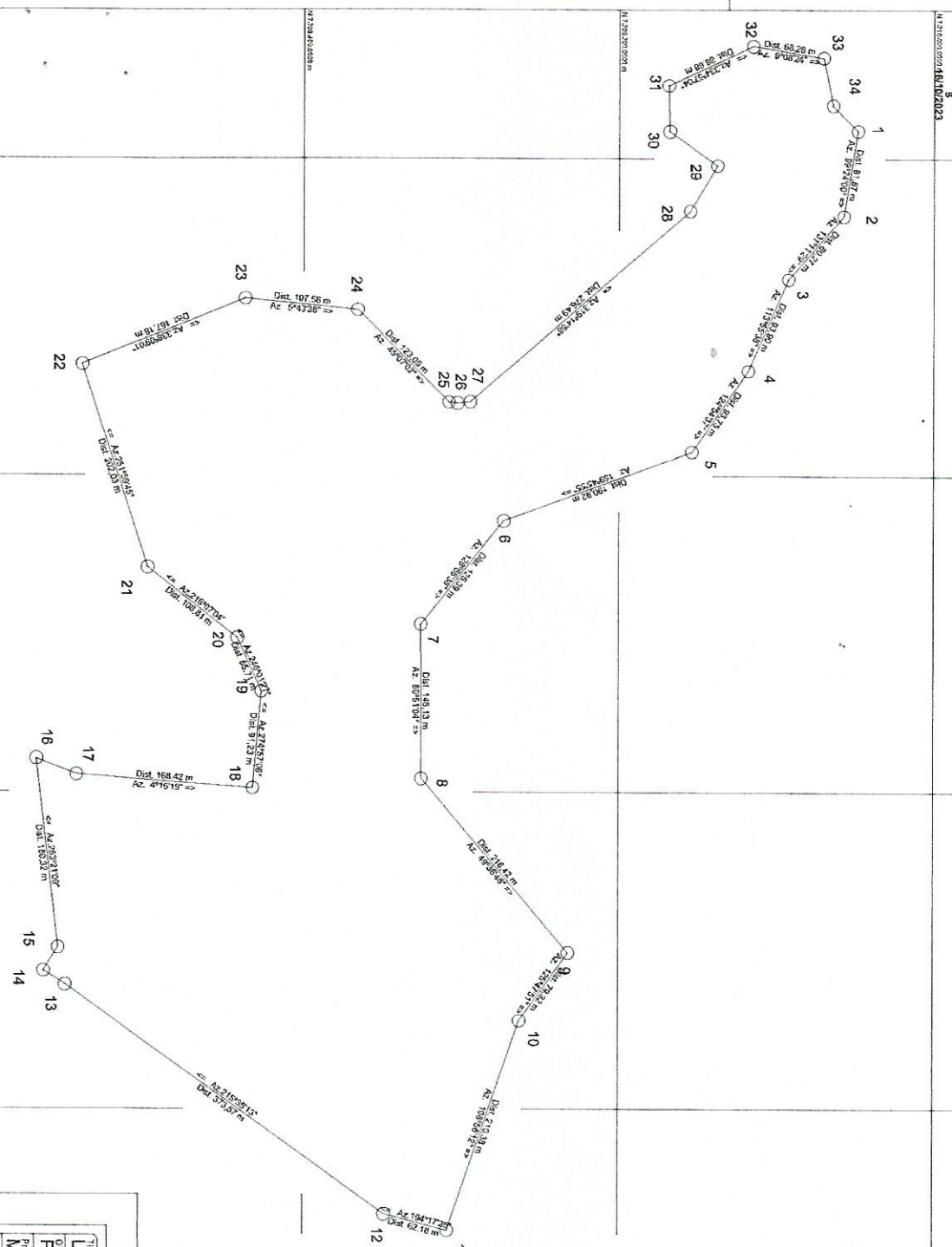




ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)





Perímetro				
De	Para	Coord. NUT	Coord. ERT	Azimuth
1	2	7.709.814.3151	801.654.3500	99.2400°
2	3	7.709.861.4542	802.014.7506	131.1129°
3	4	7.709.823.2886	802.100.5553	113.5535°
4	5	7.709.769.7159	802.177.4642	124.5437°
5	6	7.709.590.5927	802.243.4553	159.4555°
6	7	7.709.511.7654	802.341.0210	128.5838°
7	8	7.709.512.1459	802.487.1487	89.5104°
8	9	7.709.652.3738	802.651.9532	49.9645°
9	10	7.709.605.9784	802.216.3277	125.4751°
10	11	7.709.537.7051	802.815.3532	108.6612°
11	12	7.709.477.4501	802.899.9753	194.1725°
12	13	7.709.173.6406	802.882.5907	215.3513°
13	14	7.709.153.0720	802.659.2591	212.5605°
14	15	7.709.168.8551	802.647.5726	302.2825°
15	16	7.709.145.8927	802.488.4689	283.2109°
16	17	7.709.163.8913	802.483.5565	21.3958°
17	18	7.709.351.8439	802.486.0722	47.619°
18	19	7.709.359.7183	802.405.1855	274.5705°
19	20	7.709.357.0611	802.354.2535	245.0727°
20	21	7.709.257.4760	802.287.1194	218.0704°
21	22	7.709.189.0321	802.094.9787	251.5945°
22	23	7.709.344.2005	802.032.7594	338.0301°
23	24	7.709.451.2424	802.043.4850	5.4338°
24	25	7.709.538.1042	802.130.7131	45.0702°
25	26	7.709.546.2966	802.131.7243	7.0202°
26	27	7.709.558.4078	802.150.3406	353.2850°
27	28	7.709.167.8873	801.948.8544	319.1455°
28	29	7.709.793.5608	801.906.3097	300.3232°
29	30	7.709.749.0944	801.874.3988	215.0345°
30	31	7.709.747.1420	801.831.1598	268.4417°
31	32	7.709.827.4798	801.793.6141	334.5704°
32	33	7.709.804.8549	801.804.4604	5.0924°
33	34	7.709.803.8516	801.819.6530	78.4645°
34	1	7.709.927.8558	801.873.8537	45.0537°

Área: 329,098,46 m²
32,9098 ha
3,732,57 m

Título		Escala	
Levantamento Topográfico		1 / 3000	
Objetivo:			
Perímetro Urbano			
Propriedade:			
Município de Carangola - MG			
Localidade:			
Distrito de São Manoel do Boi - Carangola - MG			
Cidade:			
Carangola - MG			
Área Total:			
32,9098 ha ou 329,098,46 m ²			
Propriedade:			
Município de Carangola - MG			
Assinatura e Rubrica:			
MARCUS VINÍCIUS LIMA			
Geógrafo			
CRA 00000000000000000000			
AVIA Engenharia e Engenharia Ltda			
CNPJ nº 22.471.040/0001-40			



Descrição:

A referida gleba possui uma área de 329.098,46 m² (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados) ou 32,9098 ha (trinta e dois hectares, noventa ares e noventa e oito centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 801.873,58m e Norte (Y) N 7.709.927,69m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.709.927,69m e E 801.873,58m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°24'00" e 81,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.914,32m e E 801.954,35m 131°11'29" e 80,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.861,45m e E 802.014,75m 113°55'38" e 93,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.823,37m e E 802.100,59m 124°54'37" e 93,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.769,72m e E 802.177,46m 159°45'55" e 190,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.590,58m e E 802.243,50m 128°56'38" e 125,39 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.511,77m e E 802.341,02m 89°51'04" e 146,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.512,15m e E 802.487,15m 49°36'48" e 216,42 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.652,37m e E 802.651,99m 125°47'51" e 79,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.605,98m e E 802.716,33m 108°56'12" e 210,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.537,71m e E 802.915,32m 194°17'25" e 62,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.477,45m e E 802.899,98m 215°35'13" e 373,57 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.173,65m e E 802.682,58m 212°55'05" e 24,51 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.153,07m e E 802.669,26m 302°26'25" e 25,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.166,86m e E 802.647,57m 263°21'09" e 180,32 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.145,98m e E 802.468,47m 21°39'58" e 40,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.183,89m e E 802.483,53m 4°16'19" e 168,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.351,84m e E 802.496,07m 274°57'06" e 91,23 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.359,72m e E





802.405,19m 246°01'27" e 55,71 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.337,08m e E 802.354,28m 218°07'04" e 108,81 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.251,48m e E 802.287,12m 251°59'45" e 202,03 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.189,03m e E 802.094,98m 338°09'01" e 167,18 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.344,20m e E 802.032,76m 5°43'38" e 107,58 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.451,24m e E 802.043,50m 45°07'02" e 123,09 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.538,10m e E 802.130,71m 7°02'02" e 8,26 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.546,30m e E 802.131,72m 353°28'50" e 12,19 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.558,41m e E 802.130,34m 319°14'58" e 276,49 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.767,87m e E 801.949,85m 300°32'32" e 50,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.793,56m e E 801.906,31m 215°03'45" e 55,55 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.748,09m e E 801.874,40m 268°44'17" e 43,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.747,14m e E 801.831,16m 334°57'04" e 88,68 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.827,48m e E 801.793,61m 9°08'24" e 68,28 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.894,89m e E 801.804,46m 78°46'48" e 46,08 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.903,86m e E 801.849,66m 45°06'57" e 33,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.





Peímetro

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
1	2	7.709.914,3151	801.954,3500	99°24'00"	81,87 m
2	3	7.709.861,4542	802.014,7506	131°11'29"	80,27 m
3	4	7.709.823,3686	802.100,5853	113°55'38"	93,90 m
4	5	7.709.769,7169	802.177,4642	124°54'37"	93,75 m
5	6	7.709.590,5827	802.243,4963	159°45'55"	190,92 m
6	7	7.709.511,7664	802.341,0210	128°56'38"	125,39 m
7	8	7.709.512,1459	802.487,1487	89°51'04"	146,13 m
8	9	7.709.652,3738	802.651,9932	49°36'48"	216,42 m
9	10	7.709.605,9784	802.716,3277	125°47'51"	79,32 m
10	11	7.709.537,7051	802.915,3232	108°56'12"	210,38 m
11	12	7.709.477,4501	802.899,9753	194°17'25"	62,18 m
12	13	7.709.173,6498	802.682,5807	215°35'13"	373,57 m
13	14	7.709.153,0720	802.669,2591	212°55'05"	24,51 m
14	15	7.709.166,8561	802.647,5726	302°26'25"	25,70 m
15	16	7.709.145,9827	802.468,4669	263°21'09"	180,32 m
16	17	7.709.183,8913	802.483,5265	21°39'58"	40,79 m
17	18	7.709.351,8439	802.496,0722	4°16'19"	168,42 m
18	19	7.709.359,7183	802.405,1855	274°57'06"	91,23 m
19	20	7.709.337,0811	802.354,2836	246°01'27"	55,71 m
20	21	7.709.251,4780	802.287,1194	218°07'04"	108,81 m
21	22	7.709.189,0321	802.094,9787	251°59'45"	202,03 m
22	23	7.709.344,2005	802.032,7594	338°09'01"	167,18 m
23	24	7.709.451,2424	802.043,4950	5°43'38"	107,58 m
24	25	7.709.538,1042	802.130,7131	45°07'02"	123,09 m
25	26	7.709.546,2996	802.131,7243	7°02'02"	8,26 m
26	27	7.709.558,4078	802.130,3406	353°28'50"	12,19 m
27	28	7.709.767,8673	801.949,8544	319°14'58"	276,49 m
28	29	7.709.793,5608	801.906,3087	300°32'32"	50,56 m
29	30	7.709.748,0944	801.874,3988	215°03'45"	55,55 m
30	31	7.709.747,1420	801.831,1598	268°44'17"	43,25 m
31	32	7.709.827,4798	801.793,6141	334°57'04"	88,68 m
32	33	7.709.894,8949	801.804,4604	9°08'24"	68,28 m
33	34	7.709.903,8616	801.849,6630	78°46'48"	46,08 m
34	1	7.709.927,6858	801.873,5837	45°06'57"	33,76 m

Área: 329.098,46 m²

11

Az. 104°17'25"
Dist. 62,18 m

12

3	4	7.709.823,3686	802.100,5853	113°55'38"	93,90 m
4	5	7.709.769,7169	802.177,4642	124°54'37"	93,75 m
5	6	7.709.590,5827	802.243,4963	159°45'55"	190,92 m
6	7	7.709.511,7664	802.341,0210	128°56'38"	125,39 m
7	8	7.709.512,1459	802.487,1487	89°51'04"	146,13 m
8	9	7.709.652,3738	802.651,9932	49°36'48"	216,42 m
9	10	7.709.605,9784	802.716,3277	125°47'51"	79,32 m
10	11	7.709.537,7051	802.915,3232	108°56'12"	210,38 m
11	12	7.709.477,4501	802.899,9753	194°17'25"	62,18 m
12	13	7.709.173,6498	802.682,5807	215°35'13"	373,57 m
13	14	7.709.153,0720	802.669,2591	212°55'05"	24,51 m
14	15	7.709.166,8561	802.647,5726	302°26'25"	25,70 m
15	16	7.709.145,9827	802.468,4669	263°21'09"	180,32 m
16	17	7.709.183,8913	802.483,5265	21°39'58"	40,79 m
17	18	7.709.351,8439	802.496,0722	4°16'19"	168,42 m
18	19	7.709.359,7183	802.405,1855	274°57'06"	91,23 m
19	20	7.709.337,0811	802.354,2836	246°01'27"	55,71 m
20	21	7.709.251,4780	802.287,1194	218°07'04"	108,81 m
21	22	7.709.189,0321	802.094,9787	251°59'45"	202,03 m
22	23	7.709.344,2005	802.032,7594	338°09'01"	167,18 m
23	24	7.709.451,2424	802.043,4950	5°43'38"	107,58 m
24	25	7.709.538,1042	802.130,7131	45°07'02"	123,09 m
25	26	7.709.546,2996	802.131,7243	7°02'02"	8,26 m
26	27	7.709.558,4078	802.130,3406	353°28'50"	12,19 m
27	28	7.709.767,8673	801.949,8544	319°14'58"	276,49 m
28	29	7.709.793,5608	801.906,3087	300°32'32"	50,56 m
29	30	7.709.748,0944	801.874,3988	215°03'45"	55,55 m
30	31	7.709.747,1420	801.831,1598	268°44'17"	43,25 m
31	32	7.709.827,4798	801.793,6141	334°57'04"	88,68 m
32	33	7.709.894,8949	801.804,4604	9°08'24"	68,28 m
33	34	7.709.903,8616	801.849,6630	78°46'48"	46,08 m
34	1	7.709.927,6858	801.873,5837	45°06'57"	33,76 m

Área: 329.098,46 m²

32,9098 ha

3.732,57 m

Título:
Levantamento Topográfico

Escala:
1 / 3000

Objetivo:
Perímetro Urbano

Proprietário(s):
Município de Carangola - MG

Imóvel:
Perímetro Urbano - Dist. de São Manoel do Boi - Carangola - MG

Localidade:
Distrito de São Manoel do Boi - Carangola - MG

Comarca:
Carangola - MG

Área Total:
32,9098 ha ou 329.098,46 m²

Proprietário:

Responsável Técnico:

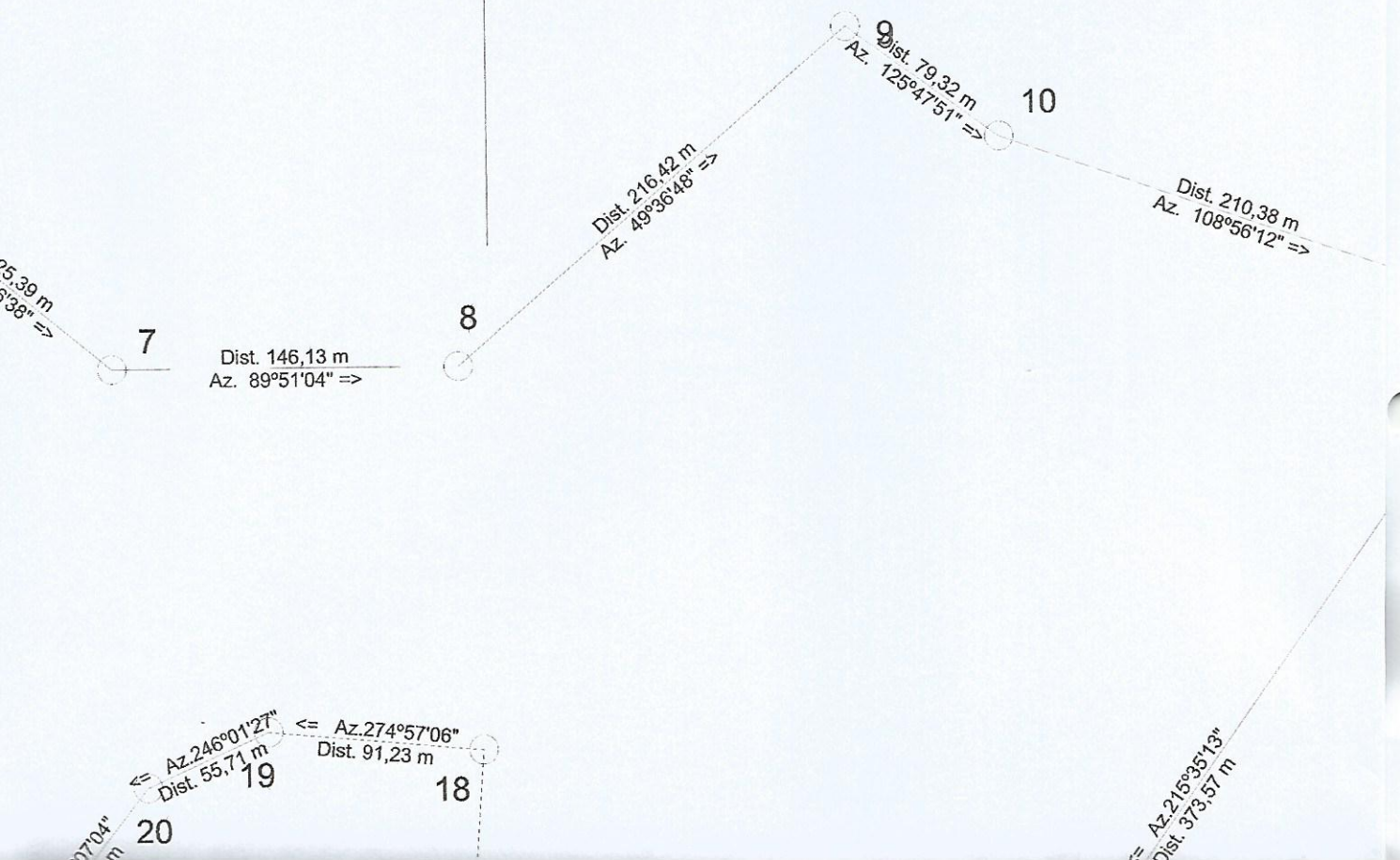
MARCUS VINICIUS FUMIAN
DOS SANTOS:08793807643

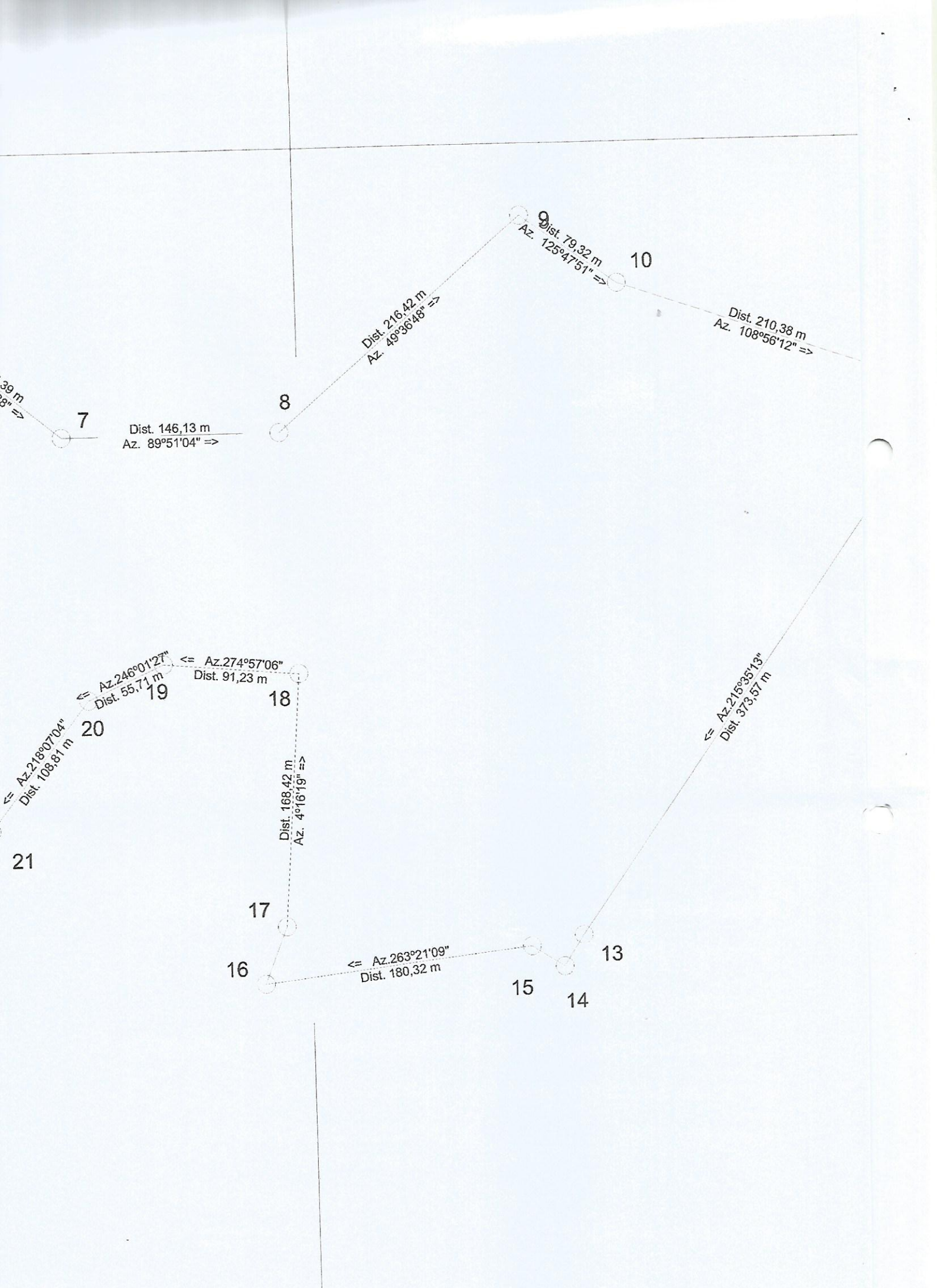
AVIVA Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ nº 33.211.591/0001-03

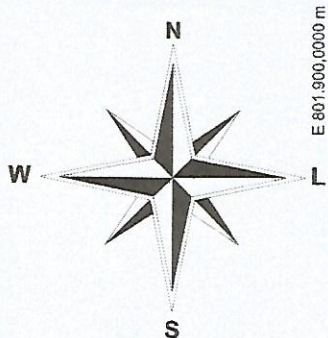
Município de Carangola - MG

E 802 500,0000 m

E 802 800,0000 m

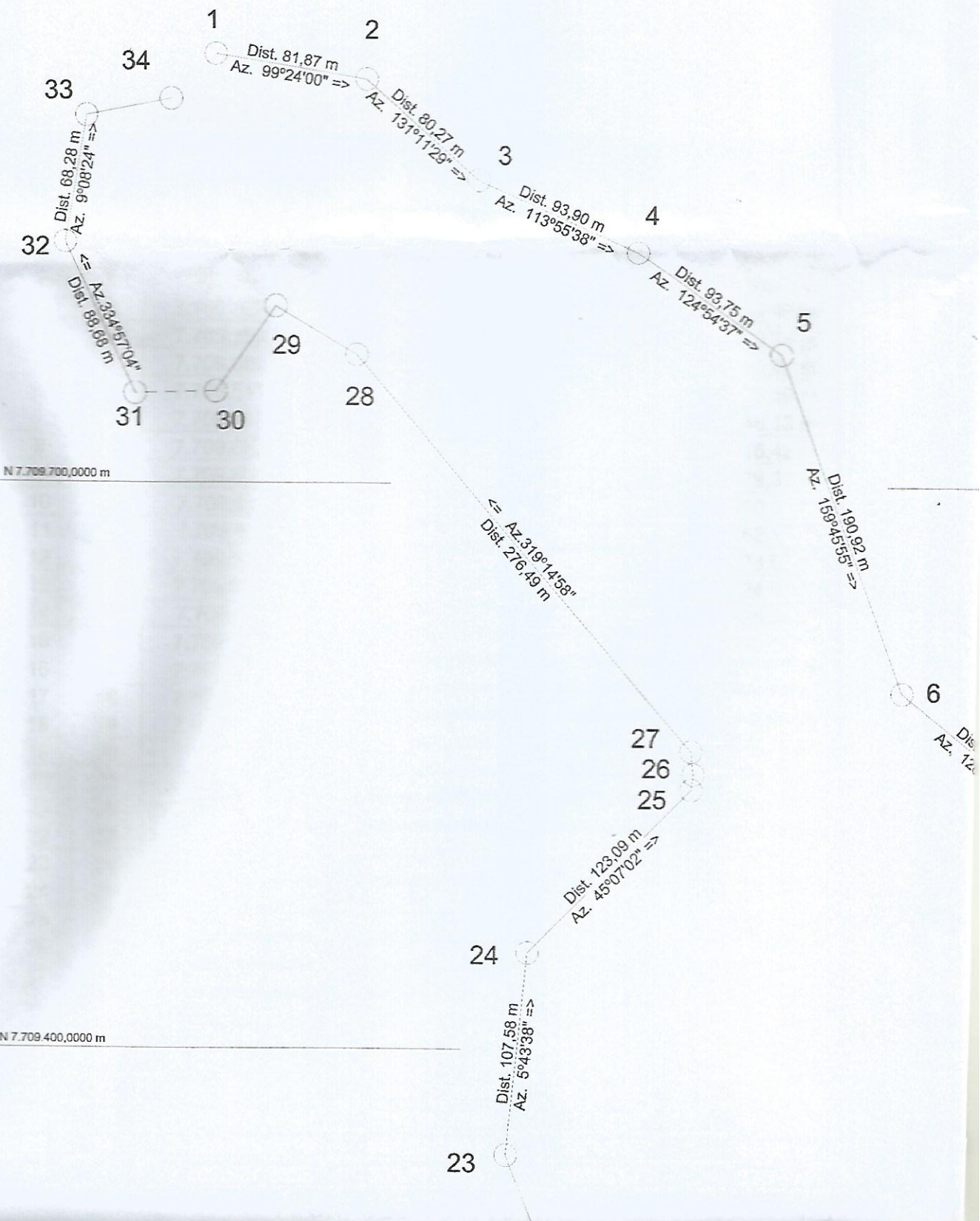






N 7.710.000,0000 m 16/10/2023

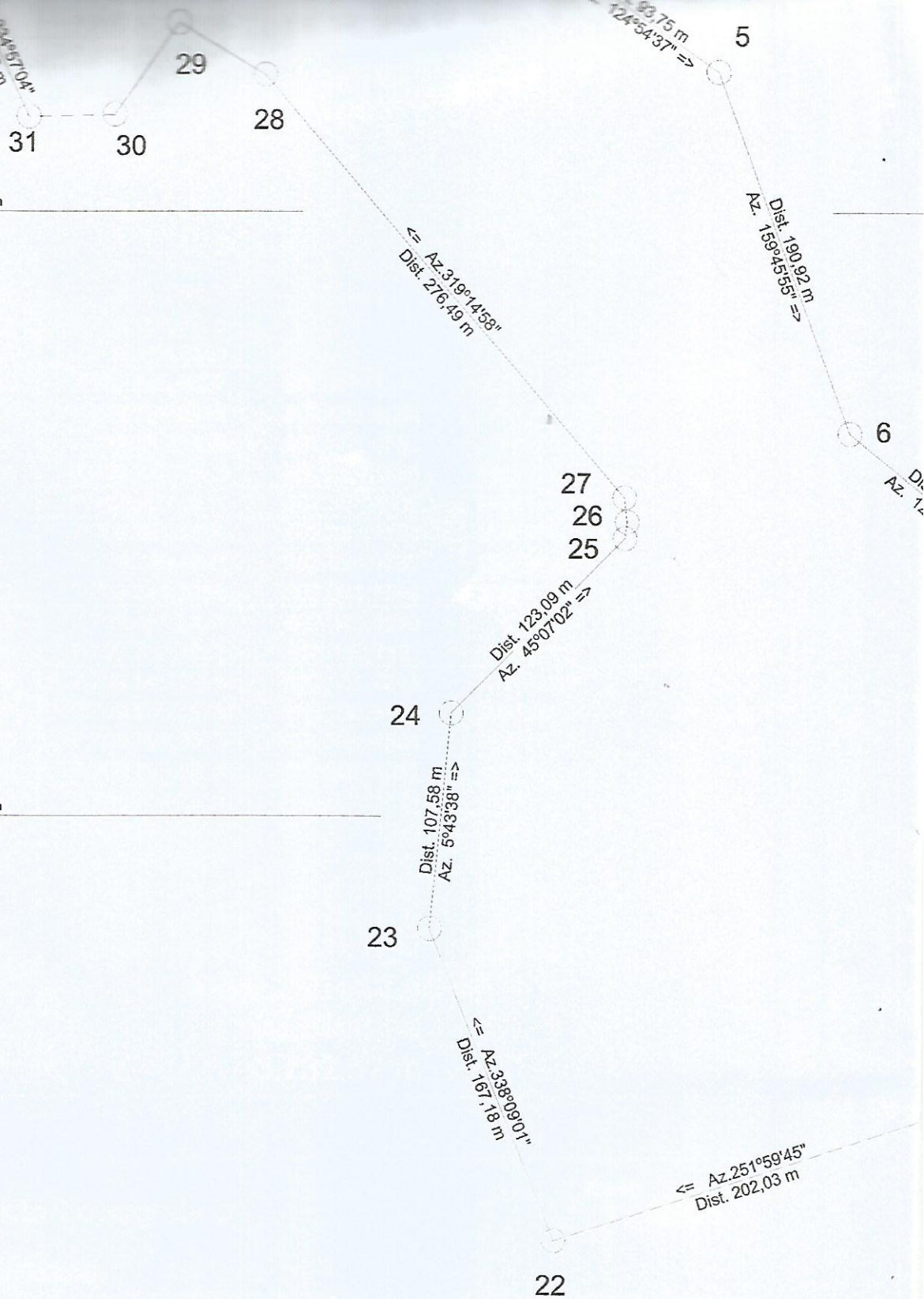
E 802 200,0000 m



N 7.709.700,0000 m

N 7.709.400,0000 m

N 7.709.100,0000 m



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO SÃO MANOEL DO BOI
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
MUNICÍPIO: CARANGOLA
COMARCA: CARANGOLA
ESTADO: MINAS GERAIS
ÁREA: 32,9098 ha ou 329.098,46 m²

DESCRIÇÃO:

A referida gleba possui uma área de **329.098,46 m²** (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados) ou **32,9098 ha** (trinta e dois hectares, noventa ares e noventa e oito centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 801.873,58m** e **Norte (Y) N 7.709.927,69m**, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.709.927,69m** e **E 801.873,58m** deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°24'00" e 81,87 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.709.914,32m** e **E 801.954,35m** 131°11'29" e 80,27 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.709.861,45m** e **E 802.014,75m** 113°55'38" e 93,90 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.709.823,37m** e **E 802.100,59m** 124°54'37" e 93,75 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.709.769,72m** e **E 802.177,46m** 159°45'55" e 190,92 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.709.590,58m** e **E 802.243,50m** 128°56'38" e 125,39 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.709.511,77m** e **E 802.341,02m** 89°51'04" e 146,13 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.709.512,15m** e **E 802.487,15m** 49°36'48" e 216,42 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.709.652,37m** e **E 802.651,99m** 125°47'51" e 79,32 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.709.605,98m** e **E 802.716,33m** 108°56'12" e 210,38 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.709.537,71m** e **E 802.915,32m** 194°17'25" e 62,18 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.709.477,45m** e **E 802.899,98m** 215°35'13" e 373,57 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.709.173,65m** e **E 802.682,58m** 212°55'05" e 24,51 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.709.153,07m** e **E 802.669,26m** 302°26'25" e 25,70 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.709.166,86m** e **E 802.647,57m** 263°21'09" e 180,32 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.709.145,98m** e **E 802.468,47m** 21°39'58" e 40,79 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.709.183,89m** e **E 802.483,53m** 4°16'19" e 168,42 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.709.351,84m** e **E 802.496,07m** 274°57'06" e 91,23 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.709.359,72m** e **E 802.405,19m** 246°01'27" e 55,71 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.709.337,08m** e **E 802.354,28m** 218°07'04" e 108,81 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.709.251,48m** e **E 802.287,12m** 251°59'45" e 202,03 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.709.189,03m** e **E 802.094,98m** 338°09'01" e 167,18 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.709.344,20m** e **E 802.032,76m** 5°43'38" e 107,58 m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.709.451,24m** e **E 802.043,50m** 45°07'02" e 123,09 m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.709.538,10m** e **E 802.130,71m** 7°02'02" e 8,26 m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.709.546,30m** e **E 802.131,72m** 353°28'50" e 12,19 m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.709.558,41m** e **E 802.130,34m** 319°14'58" e 276,49 m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.709.767,87m** e **E 801.949,85m** 300°32'32" e 50,56 m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.709.793,56m** e **E 801.906,31m** 215°03'45" e 55,55 m até o vértice 30, de coordenadas **N 7.709.748,09m** e **E 801.874,40m** 268°44'17" e 43,25 m até o vértice 31, de coordenadas **N 7.709.747,14m** e **E 801.831,16m** 334°57'04" e 88,68 m até o vértice 32, de coordenadas **N 7.709.827,48m** e **E 801.793,61m** 9°08'24" e 68,28 m até o vértice 33, de coordenadas **N 7.709.894,89m** e **E 801.804,46m** 78°46'48" e 46,08 m até o

MEMORIAL DESCRITIVO

vértice 34, de coordenadas N 7.709.903,86m e E 801.849,66m 45°06'57" e 33,76 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

MARCUS VINICIUS
FUMIAN DOS
SANTOS:08793807643

Digitally signed by MARCUS VINICIUS
FUMIAN DOS SANTOS:08793807643
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=157154080720, ou=AC Springbird
Multiples, ou=ICP-Brasil, ou=MARCUS VINICIUS
FUMIAN DOS SANTOS:08793807643
Date: 2023.10.19 16:44:11 -03'03'

AVIVA Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ nº 33.211.591/0001-03